



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210058

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **ALINE PEREIRA ROCHA**, SECRETARIA MUNICIPAL, residente na Rua das Camélias, 331, portador do CPF nº 836.021.862-53 e do outro lado **GS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 29.587.965/0001-04, com sede na R Q 128, CENTRO OESTE, Goiânia-GO, CEP 74550-135, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr. **GILBERTO GUIMARÃES SILVA**, residente na RUA 08 QD. 26B LT 08, PQ SANTANA, Pires do Rio - GO, CEP 75200-000, portador do(a) CPF 859.893.551-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014210	REUMATEST LATEX (FR) - Marca.: EBRAM	UNIDADE	6,00	63,000	378,00
	REUMATEST LATEX (FR)				
082146	SORO GLICOSADO 500 ML. - Marca.: JP FARMA	UNIDADE	200,00	3,890	778,00
	SORO GLICOSADO 500 ML				
082147	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - Marca.: JP FARMA	UNIDADE	150,00	3,890	583,50
	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML				
082149	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - Marca.: JP FARMA	UNIDADE	300,00	2,930	879,00
	SORO FISIOLÓGICO 250 ML				
082158	SERINGA DE 20ML AGULHADA. - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.500,00	0,840	1.260,00
	SERINGA DE 20ML AGULHADA				
082161	SERINGA DE 5ML AGULHADA.. - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.500,00	0,420	630,00
	SERINGA DE 5ML AGULHADA				
082164	ALCOOL 70% 1L - Marca.: ITAJA	UNIDADE	200,00	4,460	892,00
	ALCOOL 70% 1L				
082176	FILME PARA RAO X 18x24 CX 100 LAMINAS. - Marca.: FU CAIXA		10,00	142,560	1.425,60
	JIFILM				
082177	FILME PARA RAO X 18x24 CX 100 LAMINAS				
	FILME PARA RAO X 24x30 CX 100 LAMINAS - Marca.: FUJ CAIXA		10,00	237,600	2.376,00
	IFILM				
	FILME PARA RAO X 24x30 CX 100 LAMINAS				
082181	FILME PARA RAO X 35x35 CX 100 LAMINAS - Marca.: FUJ CAIXA		10,00	404,250	4.042,50
	IFILM				
082182	FILME PARA RAO X 35x35 CX 100 LAMINAS				
	FILME PARA RAO X 30x40 CX 100 LAMINAS - Marca.: FUJ CAIXA		10,00	396,000	3.960,00
	IFILM				
	FILME PARA RAO X 30x40 CX 100 LAMINAS				
082183	FILME PARA RAO X 30x40 CX 100 LAMINAS. - Marca.: FU CAIXA		10,00	396,000	3.960,00
	JIFILM				
	FILME PARA RAO X 30x40 CX 100 LAMINAS				
082184	FILME PARA RAO X 35x43 CX 100 LAMINAS - Marca.: FUJ CAIXA		10,00	496,650	4.966,50
	IFILM				
	FILME PARA RAO X 35x43 CX 100 LAMINAS				
082186	17 SORO RINGER LACTADO 500ML	Unidade 150 - Marca. UNIDADE	150,00	3,570	535,50
	: JP FARMA				
	17 SORO RINGER LACTADO 500ML	Unidade 150			
082190	ATADURA CREPE 15 CM - Marca.: ERIMAX	UNIDADE	1.200,00	0,510	612,00
	ATADURA CREPE 15 CM				
082191	FITA MICROPOROSA GRANDE 10 CM x 4,5M - Marca.: CIEIX	UNIDADE	100,00	6,740	674,00
	FITA MICROPOROSA GRANDE 10 CM x 4,5M				
082195	ATADURA GESSADA 15 CM. - Marca.: POLARFIX	UNIDADE	200,00	2,060	412,00
	ATADURA GESSADA 15 CM				
082198	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO CX 50. - Mar	CAIXA	200,00	27,000	5.400,00
	ca.: LIFEPROTEC				
	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO CX 50				
082201	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: TKL	UNIDADE	500,00	1,290	645,00
	EQUIPO MACROGOTAS				
082202	EQUIPO MICROGOTAS - Marca.: TKL	UNIDADE	500,00	2,720	1.360,00
	EQUIPO MICROGOTAS				
082210	ELETRODO ECG CX 100UN - Marca.: VITALCOR	CAIXA	10,00	18,750	187,50
	ELETRODO ECG CX 100UN				
082211	SONDA UTETRAL Nº10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	500,00	0,750	375,00
	SONDA UTETRAL Nº10				
082212	AGULHA 40x12 CX 100UN - Marca.: LABORIMPORT	CAIXA	30,00	14,120	423,60
	AGULHA 40x12 CX 100UN				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

082214	32 LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CMX50MT CX 10 ROLOS CAIXA Caixa 5 - Marca.: DESCARBOX		3,00	114,500	371,90
	32 LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CMX50MT CX 10 ROLOS Caixa 5				
082215	ESCALP N23 - Marca.: LABORIMPORT	UNIDADE	1.500,00	0,270	405,00
	ESCALP N23				
082217	35 OTOSCOPIO Unidade 3 - Marca.: MIKATOS	UNIDADE	3,00	253,500	760,50
	35 OTOSCOPIO Unidade 3				
082218	REVELADORA PARA RAO X 20L - Marca.: CENIT	GALÃO	5,00	277,500	1.387,50
	REVELADORA PARA RAO X 20L				
082405	ABX DILUENT 20 L HORIBA - Marca.: PENTRA(SIMILAR)	UNIDADE	6,00	270,000	1.620,00
	ABX DILUENT 20 L HORIBA				
082407	ABX BASOLYSE 1 L HORIBA - Marca.: PENTRA(SIMILAR)	UNIDADE	10,00	67,500	675,00
	ABX BASOLYSE 1 L HORIBA				
082408	ABX CLEANER 1 L HORIBA - Marca.: PENTRA(SIMILAR)	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
	ABX CLEANER 1 L HORIBA				
082409	ABX LYSEBIO 0,4 ML 1 L HORIBA - Marca.: PENTRA(SIMILAR)	UNIDADE	8,00	193,500	1.548,00
	ABX LYSEBIO 0,4 ML 1 L HORIBA				
082410	ABX EOSINOFIX 1 L HORIBA - Marca.: PENTRA(SIMILAR)	UNIDADE	10,00	193,500	1.935,00
	ABX EOSINOFIX 1 L HORIBA				
082411	AGULHA 25x7 C/100 UNID - Marca.: LABORIMPORT	UNIDADE	5.000,00	0,120	600,00
	AGULHA 25x7 C/100 UNID				
082412	SERINGA DESC. 03ML S/AG ENCAIXE - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	4.000,00	0,240	960,00
	SERINGA DESC. 03ML S/AG ENCAIXE				
082416	SERINGA DESC. 05 ML S/AG ENCAIXE - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	5.000,00	0,300	1.500,00
	SERINGA DESC. 05 ML S/AG ENCAIXE				
082420	TUBOS DE COLETA COM GEL SEPARADOR/TAMPA AMARELA 3.5 ML - Marca.: LABORIMPORT	UNIDADE	12.000,00	1,130	13.560,00
	TUBOS DE COLETA COM GEL SEPARADOR/TAMPA AMARELA 3.5 ML				
082424	SWAB/PACOTE COM 100 UND (SECREÇÃO VAGINAL) - Marca.: UNIDADE CRAL	UNIDADE	1.000,00	0,380	380,00
	SWAB/PACOTE COM 100 UND (SECREÇÃO VAGINAL)				
082425	ALCOOL 70% /LT - Marca.: ITAJA	UNIDADE	20,00	4,460	89,20
	ALCOOL 70% /LT				
082429	SORO ANTI- A FRASCO C/10 ML - Marca.: EBRAM	UNIDADE	3,00	28,580	85,74
	SORO ANTI- A FRASCO C/10 ML				
082430	SORO ANTI- B FRASCO C/10 ML - Marca.: EBRAM	UNIDADE	3,00	28,580	85,74
	SORO ANTI- B FRASCO C/10 ML				
082431	SORO ANTI-D - Marca.: EBRAM	UNIDADE	3,00	55,560	166,68
	SORO ANTI-D				
082436	PROTEINA C REATIVA (PCR). - Marca.: DOLES	UNIDADE	10,00	63,000	630,00
	PROTEINA C REATIVA (PCR)				
082438	BETA- HCG 30 TESTES - Marca.: ABON	CAIXA	10,00	67,500	675,00
	BETA- HCG 30 TESTES				
082439	RUBEOLA IGG E IGM - Marca.: ECO	CAIXA	12,00	525,000	6.300,00
	RUBEOLA IGG E IGM				
082440	TOXOPLASMOS IGG E IGM - Marca.: ECO	CAIXA	12,00	364,500	4.374,00
	TOXOPLASMOS IGG E IGM				
082441	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM - Marca.: ECO	CAIXA	12,00	330,000	3.960,00
	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM				
			VALOR GLOBAL R\$	79.504,56	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como o processo de DISPENSA Nº 7/2021-015FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **08 de Março de 2021 extinguindo-se em 08 de Junho de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ: 22.981.088/0001-02

-
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 79.504,56 (setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 40.002,36, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

39.502,20, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 08 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

GS HOSPITALAR LTDA
CNPJ 29.587.965/0001-04
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____